



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.784, DE 27/04/1988-

-Altera dispositivos da Lei 1358, de 22 de dezembro de 1978, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 19 - Os incisos I e II do artigo 43 da Lei 1358, de 22 de dezembro de 1978, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 43 -

I - 2% (dois por cento) aos preços dos serviços previstos nos itens 32 e 34 da Lista de Serviços do artigo 37;

II - 2% (dois por cento) aos preços dos serviços previstos nos itens 40 e 44 da Lista de Serviços do artigo 37".

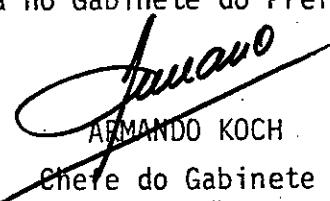
Artigo 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 1988.

Prefeitura do Município de Leme, 27 de abril de 1988.


ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de abril de 1988.


ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/